L E I Nº 223

O povo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sancinno a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes importancias:

8-34-0 - Bibliotecário.....Cr$ 15.000,00

8-90-0 - Aposentados.....Cr$ 30.000,00

Artº 2º - Fica aberto o crédito suplementar, na importancia de Cr$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para reforço da seguinte dotação, para pagamento de indenização aos srs. José Pires Araujo e Dr. Cristiano Otoni.

8-99-4 - Despesas Imprevistas.....Cr$ 45.000,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem coubar a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 24 de Agôsto de 1960.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal

Idegardo Barbosa Sobrinho
Secretário